



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 76/2016, de autoria do Chefe do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 261.643,72 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 77/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 26.935,21 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 78/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 80/2016, de autoria do Chefe do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 81/2016, de autoria do Chefe do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 82/2016, de autoria do Chefe do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 83/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.324.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 84/2016, de autoria do Chefe do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 249.923,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais) e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.



Câmara Municipal de São Pedro

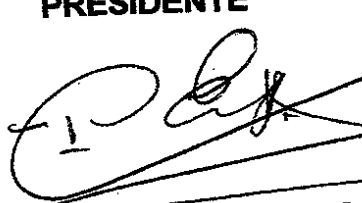
Estado de São Paulo

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 01 de agosto de 2016.



ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE



ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR



DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
SECRETÁRIO